

ANO 1999 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..... Projeto de Lei nº 100/99 .....

OBJETO ..... Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de .....

R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que especifica. ....

Apresentado em sessão do dia 06/12/1999 .....

Autoria ..... Mesa Diretora .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em 13 / 12 / 99 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º 2879/99 .....

Lei n.º 2925, de 17 de dezembro de 1999 .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2925, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

|                         |                                           |
|-------------------------|-------------------------------------------|
| 01                      | CÂMARA MUNICIPAL                          |
| 01                      | CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA  |
| 3000.0                  | DESPESAS CORRENTES                        |
| 3100.00                 | DESPESAS DE CUSTEIO                       |
| 3120.00-0101021.2.002 - | Material de Consumo.....R\$ 3.000,00      |
| 3113.00-0101021.2.013 - | Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00     |
| 4000.0                  | DESPESAS DE CAPITAL                       |
| 4100.0                  | INVESTIMENTOS                             |
| 4110.00-0101021.2.022 - | Equip. e mat. Petramente.....R\$26.000,00 |
|                         | TOTAL..... R\$35.000,00                   |

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da seguinte anulação parcial de verba:

|                         |                                          |
|-------------------------|------------------------------------------|
| 01                      | CÂMARA MUNICIPAL                         |
| 01                      | CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA |
| 3000.0                  | DESPESAS CORRENTES                       |
| 3100.00                 | DESPESAS DE CUSTEIO                      |
| 3111.00-0101001.2.001 - | Pessoal Civil.....R\$35.000,00           |

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 1999

Edne José Piffer  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de dezembro de 1999

Rubens Antonio Pupo Daud  
Diretor de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/670/99

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de dezembro de 1999

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 13 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 100/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2879/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

  
Sidnei Aparecido Mussupapo  
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor  
Edne José Piffer  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2879/99

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que especifica.**

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:**

**ART. 1º** - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

|                       |                                       |                      |
|-----------------------|---------------------------------------|----------------------|
| 01                    | CÂMARA MUNICIPAL                      |                      |
| 01                    | CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA |                      |
| 3000.00               | DESPESAS CORRENTES                    |                      |
| 3100.00               | DESPESAS DE CUSTEIO                   |                      |
| 3120.00-0101021.2.002 | Material de Consumo                   | R\$ 3.000,00         |
| 3113.00-0101021.2.013 | Obrigações Patrimoniais               | R\$ 6.000,00         |
| 4000.00               | DESPESAS DE CAPITAL                   |                      |
| 4100.00               | INVESTIMENTOS                         |                      |
| 4110.00-0101021.1.022 | Equip. e Material Permanente          | R\$ 26.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          |                                       | <b>R\$ 35.000,00</b> |

**ART. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

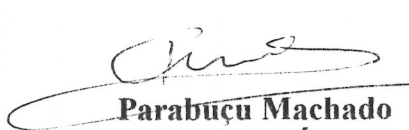
|                       |                                       |                      |
|-----------------------|---------------------------------------|----------------------|
| 01                    | CÂMARA MUNICIPAL                      |                      |
| 01                    | CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA |                      |
| 3000.00               | DESPESAS CORRENTES                    |                      |
| 3100.00               | DESPESAS DE CUSTEIO                   |                      |
| 3111.00-0101001.2.001 | Pessoal Civil                         | R\$ 35.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          |                                       | <b>R\$ 35.000,00</b> |

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 14 de Dezembro de 1999

  
**Sidnei Aparecido Mussupapo**  
**PRESIDENTE**

  
**José Antônio Moretto**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Parabuçu Machado**  
**2º SECRETÁRIO**

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 13/12/99

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

Projeto de Lei n.º 100 /99

PRESIDENTE

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria da Mesa diretora:

**ART. 1º** - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

|                       |                                       |                     |
|-----------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 01                    | CÂMARA MUNICIPAL                      |                     |
| 01                    | CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA |                     |
| 3000.00               | DESPESAS CORRENTES                    |                     |
| 3100.00               | DESPESAS DE CUSTEIO                   |                     |
| 3120.00-0101021.2.002 | Material de Consumo                   | R\$ 3.000,00        |
| 3113.00-0101021.2.013 | Obrigações Patronais                  | R\$ 6.000,00        |
| 4000.00               | DESPESAS DE CAPITAL                   |                     |
| 4100.00               | INVESTIMENTOS                         |                     |
| 4110.00-0101021.1.022 | Equip. e Material Permanente          | R\$ 26.000,00       |
| <b>TOTAL.....</b>     |                                       | <b>R\$35.000,00</b> |

**ART. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

|                       |                                       |                     |
|-----------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 01                    | CÂMARA MUNICIPAL                      |                     |
| 01                    | CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA |                     |
| 3000.00               | DESPESAS CORRENTES                    |                     |
| 3100.00               | DESPESAS DE CUSTEIO                   |                     |
| 3111.00-0101001.2.001 | Pessoal Civil                         | R\$35.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>     |                                       | <b>R\$35.000,00</b> |

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1617/99

DATA: 02/12/1999 HORA: 11:11:51

ORIG: AUTORIA DA MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: IVETE SPADA LEITE

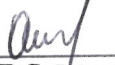


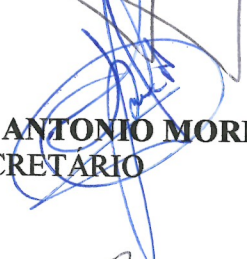
# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 02 de Dezembro de 1.999.

  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
PRESIDENTE

  
**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
1º SECRETÁRIO

  
**PARABUÇU MACHADO**  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

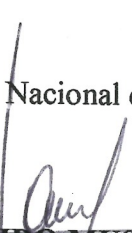
## JUSTIFICATIVA

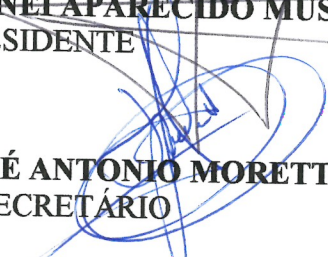
A presente proposta dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, de iniciativa da Mesa, a fim de remanejar a dotação disponível PESSOAL CIVIL I, para as dotações EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, as quais estão se esgotando.

Neste caso, o remanejamento de verbas, é o caminho mais correto para o bom andamento do Setor Contábil dessa Edilidade.

Esta propositura atende os preceitos do artigo 40 da Lei 4.320/64.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de Dezembro de 1.999

  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
PRESIDENTE

  
**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
1º SECRETÁRIO

  
**PARABUÇU MACHADO**  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 100/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

**EMENTA:** - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que especifica.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 1999.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

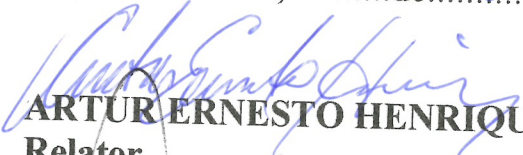
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 100/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

**EMENTA:** - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que especifica.

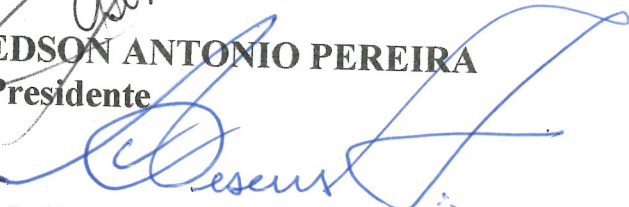
O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 1999.

  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

  
**ANGELO DESENSO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 1999.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 100/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

**EMENTA:** - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1.999.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, .....de .....de 1.999.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1663/99  
DATA: 13/12/1999 HORA: 19:35:47  
ORIG: ASS. JURIDICO DR. BENEDITO BUCK  
ASS:: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº100/99  
RESP: VANESSA R. ANDRADE

## **Parecer.**

### **Projeto de Lei n. 100/99**

Trata-se de Projeto de Lei, que dispõe sobre  
suplementação de crédito, que especifica.

Atendidos os pressupostos da competência  
municipal para tratar a matéria e da legitimação para a iniciativa do  
projeto (art. 15, V da Lei Orgânica e 167, V da Constituição Federal).

Em sintonia com o art. 41, I da Lei 4320/64.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 13 de dezembro de 1999

  
BENEDITO BUCK  
Assistente Jurídico